



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912037415

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

HOMEMURBANO

Data de depósito: 11/12/2016
Data da concessão: 24/07/2018
Fim da vigência: 24/07/2028

Titular: sonia regina alvarenga [BR/RJ]
CPF: 00767455703
Endereço: homemurban, 27120040 , Barra do Piraí, RIO DE JANEIRO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.3.2, 27.5.1 e 27.5.17
NCL(10): 42
Especificação: Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados localizado em uma rede mundial de computadores (se o serviço for de desenvolvimento de um software/website para terceiros) - [Informação em]; Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados localizado em uma rede mundial de computadores (se o serviço for de desenvolvimento de um software/website para terceiros) - [Consultoria em]; Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados localizado em uma rede mundial de computadores (se o serviço for de desenvolvimento de um software/website para terceiros) - [Assessoria em]; Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados localizado em uma rede mundial de computadores (se o serviço for de desenvolvimento de um software/website para terceiros); Fornecimento de mecanismos de busca para a internet - [Informação em]; Fornecimento de mecanismos de busca para a internet - [Consultoria em]; Fornecimento de mecanismos de busca para a internet - [Assessoria em]; Fornecimento de mecanismos de busca para a internet.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912037415

Rio de Janeiro, 24/07/2018

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above the printed name of the Director.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850260299235

Número do Processo: 912037415

Dados Gerais

Nome: HOMEMURBANO LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 23248665000114

Endereço: R Dr Moraes Barbosa

Cidade: Barra do Piraí

Estado: RJ

CEP: 27120-040

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: contato@homemurbano.com.br

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: HOMEMURBANO LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 23248665000114

Endereço: R Dr Moraes Barbosa

Cidade: Barra do Piraí

Estado: RJ

CEP: 27120-040

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: contato@homemurbano.com.br

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
912037415	homemurbano	sonia regina alvarenga

Texto da Petição

Requer-se a anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão total da marca HOMEMURBANO, processo nº 912037415, atualmente em nome de Sonia Regina Alvarenga, CPF nº 007.674.557-03, para HomemUrbano LTDA, CNPJ nº 23.248.665/0001-14.

A marca foi da empresa foi cadastrada originalmente perante o INPI em nome da cedente, Sonia Regina Alvarenga, mãe de Bruno da Silva Monteiro, representante legal da cessionária HomemUrbano LTDA. A presente cessão tem por finalidade regularizar a titularidade da marca em nome da pessoa jurídica que desenvolve a atividade empresarial relacionada à marca.

A transferência é realizada por instrumento particular de cessão firmado em 18 de junho de 2026, anexado no campo obrigatório CESSÃO. A cessão é total, sem reserva de direitos pela cedente, abrangendo os direitos relativos ao pedido/registro indicado.

A cedente declara ser titular legítima da marca e possuir poderes para ceder e transferir os direitos indicados. A cessionária declara aceitar a cessão e exercer atividade compatível com a marca HOMEMURBANO.

Nestes termos, requer o deferimento da anotação de transferência de titularidade.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

☒ Sim ☐ Não

Anexos

Descrição

Nome do Arquivo

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850260299235 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/06/2026 às 16:11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE MARCA

Marca: HOMEMURBANO | Processo INPI nº 912037415

CEDENTE: Sonia Regina Alvarenga da Silva, inscrita no CPF nº 007.674.557-03, residente e domiciliada na Rua Moraes Barbosa, nº 210, Centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-040, assinando o presente instrumento em nome próprio.

CESSIONÁRIA: HomemUrbano LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.248.665/0001-14, com sede na Rua Moraes Barbosa, nº 210, Centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-040, neste ato representada por seu sócio titular Bruno da Silva Monteiro, inscrito no CPF nº 079.943.377-24 e RG nº 13.473.534.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Marca, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, de forma total, todos os direitos relativos ao pedido/registro de marca nº 912037415, referente à marca HOMEMURBANO, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA TRANSFERÊNCIA

As partes declaram que, à época do depósito/cadastro da marca perante o INPI, a marca HOMEMURBANO foi cadastrada em nome da CEDENTE, mãe do representante legal da CESSIONÁRIA, Bruno da Silva Monteiro. A presente cessão tem por finalidade regularizar a titularidade da marca em nome da pessoa jurídica HomemUrbano LTDA, empresa relacionada à exploração e desenvolvimento da atividade empresarial vinculada à marca.

CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA DA CESSÃO

A presente cessão é realizada em caráter total, sem reserva de direitos pela CEDENTE, abrangendo todos os direitos, faculdades e prerrogativas relativos à marca acima identificada, para todos os fins legais e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PERANTE O INPI

A CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a requerer, protocolar e acompanhar junto ao INPI a anotação da transferência de titularidade da marca HOMEMURBANO, processo nº 912037415, inclusive com a apresentação deste instrumento no sistema e-Marcas.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE declara ser a titular legítima dos direitos ora cedidos e declara possuir poderes para ceder, alienar e transferir a marca indicada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA declara aceitar a presente cessão e assumir, a partir da anotação perante o INPI, os direitos e responsabilidades relacionados à marca HOMEMURBANO.

CLÁUSULA SÉTIMA - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

As partes declaram que as informações prestadas neste instrumento são verdadeiras e assumem responsabilidade por sua exatidão perante o INPI e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DATA DA CESSÃO

Para todos os fins, as partes firmam o presente instrumento na data de 18 de junho de 2026.



Sonia Regina Alvarenga da Silva
CPF nº 007.674.557-03
CEDENTE



HomemUrbano LTDA
CNPJ nº 23.248.665/0001-14
Representada por Bruno da Silva Monteiro
CPF nº 079.943.377-24
CESSIONÁRIA